



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 100/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**RETIFICAR OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, de acordo com o ***Artigo 40, § 1.º, III “b” da Constituição Federal*** à Servidora Pública Municipal Estatutária a Sr.<sup>a</sup> **IRENE JAGIELO DE OLIVEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.395.338-PR, inscrita no CPF sob o n.º 007.089.119-27, **PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL**, Nível (C-05), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade passando os Proventos mensais a ser de R\$ 551,97 (Quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), cálculo efetuado de acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2009 de 31/03/2009 da Secretaria da Previdência Social, publicada no D.O.U. em 02/04/2009, e Artigo 1.º da Lei Federal de n.º 10887 de 18/06/2004, sendo-lhe garantido o direito constitucional do recebimento de um salário mínimo nacional, ficando sem efeito a Portaria de n.º 075/2019 de 11/04/2019.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 29 de Abril de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

Gilson Ferreira Cella  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos Civis de Laranjeiras do Sul